

Julgado 14-12-943

1923



L.º 24 Fls. 166

Reg fls. 91. No. 103
solo u. et al. ex. 23-5-944
M. G. Gould
2^o of

A 52747 1960

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

25 Apr 63.

Parsons

Relator, o Senhor Ministro,

Ministro,
Góspredo Cunha
Armando de Almeida. OROZIMBO NONATO

APPELACÃO CIVEL

ARQUIVO
Caixa n.º 17

ARQUIVO
Ficha n.º 11413

pellante - Caixa n. 17
Jorge Federal

ppellados a Compa E de Ferro das
Paulo Rio Grande.

Supremo Tribunal Federal, em 13 de Outubro de 1923.

...decretal em 15 de Outubro de 1923
Gouvernemēnto do Estado
de São Paulo

Maio 1923

N. 3213



Fls. 1

1923



Juízo Federal na Seção do Paraná

Escrivão

Hausauf

Depósito

E. de Ferro São Paulo Rio -
Curitiba - Pequeno

AUTUAÇÃO

Na Princípio dia do mês de Maio
do anno de mil 1923 —————— nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartório, acabo a peti-
ção e documenta atesta-
do que, para constar, faço esta autuação. Eu ——————
João José Júnior ——————

4/923

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande 2

~~Exmo~~ Snr. Dr. Juiz Federal da Secção do Paraná.

O. como pede.

P. 27 IV 923

Paesach

Diz a Companhia Estrada de Ferro S.Paulo-Rio Grande, por seu advogado abaixo assinado que, cabendo-lhe, pelo Decreto nº 14.618 de 11 de Janeiro de 1921, a arrecadação da taxa de viação nas diversas linhas de sua propriedade e arrendamento, de acordo com o processo e mediante a porcentagem constantes do mesmo decreto, organizou os serviços respectivos e iniciou a arrecadação desde a data em que o serviço entrou em vigor, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, recolhendo pontualmente e todos os meses à Delegacia Fiscal deste Estado as importâncias arrecadadas, com guias do Engenheiro Chefe deste Distrito de fiscalização federal das Estradas.

Acontece, porém, que, em circular publicada no Diário Official da União de 10 de Junho de 1921, o Director da Receita julgou-se autorizado a modificar o processo constante do citado decreto, quanto às formalidades relativas ao recolhimento das importâncias arrecadadas, exigindo formalidades que dão em resultado o aumento de serviços, de pessoal e das consequentes despezas da supplicante, não só contra a letra e espirito de seus contractos com o Governo Federal, os quaes nem por este podem ser arbitrariamente modificados ou alterados, em prejuízo da mesma supplicante, como em desacordo com o citado decreto. Não obstante a illegalidade de tal modificação, a Delegacia Fiscal deste Estado insiste em tornal-a effectiva, com grave prejuízo para a supplicante, tanto que vem de recusar o recebimento da importânciа de Rs. 26:000.136, que a supplicante tratou de recolher áquella Repartição, com guias do Engenheiro Chefe da

Fiscalisação Federal das Estradas deste Distrito, como produto liquido da taxa de viação arrecadada no mez de Março findo, pela mesma supplicante, nas diversas linhas de sua rede ferro-viaria, a pretexto de não ser dito recolhimento feito de acordo com as descabidas exigencias da circular citada, embora conforme ao decreto que regula a materia.

Em vista do exposto e não convindo á supplicante reter a mencionada importancia de Rs.26:003\$136 em seus cofres, sem dar execução ao citado decreto, requer a V.Ex^a que se digne mandar que seja dita importancia depositada neste juizo, ficando a mesma supplicante exonerada de qualquer responsabilidade pelo mencionado recolhimento e lhe servindo a sentença final que for proferida de quitação, previamente citados os Drs. Delegado fiscal e Procurador Seccional, para os fins do artigo 970 do Código Civil, sob as penas da lei.

Nestes termos

P. deferimento.

Cinquenta e sete Mil, al 923



Manoel Siqueira



Curityba, de 192

5

Manoel José Gonçalves, 1.º Tabellião Vitalicio da

Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.

CERTIFICO que revendo os livros de LANÇAMENTO DE DOCUMENTOS existentes em meu cartorio, em o de numero 5 a fls. 71, encontrei o seguinte: Lançamento de uma procuração cujo teor é o seguinte: Livro 302. Fls. 123. Procuração bastante que faz a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze aos oito dias do mez de Agosto nesta capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como outorgante a COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE por seu director Presidente Dr. JOÃO TEIXEIRA SOARES, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao advogado Dr. Marcellino José Nogueira Junior, com poderes amplos e illimitados para, em nome della outorgante, como si presente fosse, em qualquer ponto dos Estados do Paraná e Santa Catharina, representar a mesma outorgante na qualidade de seu advogado, podendo receber citações, pessoaes, com exclusão da primeira citação para qualquer fim, transigir em juizo ou fora delle, propor ou acompanhar quaequer acções, desistir e variar das que propuzer, produzir qualquer defeza, prestar todo o licito juramento, nomear e aprovar peirots, arbitros ou arbitradores, requerer e assignar digo, requerer e assistir exames, vistorias e arbitramentos ou quaequer outras diligencias, inquerir e reinquerir testemunhas, averbar suspeições, promover a execução de qualquer sentença, lançar ou licitar em bens, antepor todos os recursos legaes ordinarios ou extraordinarios, requerer tudo quanto for a bem de seus direitos da outorgante, protestar e contra-protestar, requerer sequestro, embargos ou justificações, prestar fianças ou cauções, receber qualquer quantia em Banco, ou repartições publicas, receber e



dar quitações assignar escripturas de compra de terras e de vendas, de desapropriação ou para quaesquer outros fins, acceital-as ou outorgal-as, celebrar contractos concernentes aos serviços a seu cargo e promover a respectiva execução em Juizo ou fora delle, requerer fallencias ou acompanhar seus termos, votar e ser votado em respectivo processo, proceder a legalisação de terras da outorgante e praticar todo e qual-quer outro acto que necessario for, perante autoridades judiciarias ou administractivas, municipaes, estadoaes ou federaes de qualquer ins-tancia, inclusive de substabalecer esta em uma ou mais pessoas de sua confiança e os substabelecidos em outros, com ou sem reserva de poderes, agindo tudo de acordo com as ordens e instruccões que lhe forem expe-didas para os assumptos que por sua importancia, as exigirem. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna sobre uma estampilha de um mil reis, com as testemunhas a-abixo. Eu Augusto de Azevedo, ajudante a escrevi. E eu Carlos Theodoro Gomes Guimaraes, Tabelliao interino a subscrevi. Rio de Janeiro 8 de Agosto de 1911. Dr. João Teixeira Soares. Heitor Luz. Carlos de Almeida. Extrahida por certidão na mesma data. Eu Carlos Theodoro Gomes Guima-rães. Em testemunho de verdade (Estava o signal publico). Sobre uma estampilha federal de trezentos reis: Capital Federal, 8 de Agosto de 1911. Guimaraes. Era o que se continha em dita folha do referido li-vro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrair bem e fielmente a presente certidão que conferida e achada conforme ao dito original, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba aos oito dias do mes de Abril de mil novecentos e vinte um.

*E eu Victor Maravallles
dias 1º Tabl. Zito. Subscreevi, coope-
e assigno. Curitiba 8 de Abril de 1921.*

*Victor Maravallles
1º Tabl. Zito*



-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rêde de Viação Paraná Santa Catherina-

LINHA ITARARÉ-URUGUAY:

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Itararé-Uruguay, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Desembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, e saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade do despechos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	5.009	131.396	516\$500
Mercadorias.....	6.656	6.474.320	3:091\$600
Animes.....	37	7.100	7\$100
Vehicles.	-	-	-
SOMMA.....	11.702	6.612.816	3:615\$200
1 deduzir: Comissão do 4 %.....			144\$608
Liquido a recolher.....			3:470\$592

Importa em TRES CONTOS, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923.

VISTO

H. Conto Fernandes

Chefe do 6.º Distrito

M. Miro

P. Contador



Perucho
Chefe da Contabilidade

W. Moura
Director Representante

5

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA SÃO FRANCISCO

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha S. Francisco, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto n.º 14618 de 11 de Janeiro de 1921 a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade de despacho	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	6.045	183.861	647\$400
Mercadorias.....	5.009	10.171.950	4.639\$600
Animais.....	31	10.800	10\$800
Veículos.....	-	-	-
A deduzir a comissão de 4 %....	11.085	10.366.611	5.297\$800 211\$912
Líquido a recolher.....			5.085\$888

CINCO CONTOS, OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923

VISTO

W. Couto Tomaz

Chefe do 6.º Distrito



W. Piné

Contador

Ricardo
Chefe da Contabilidade

W. K. Souza
Director Representante

6

-COMPANHIA ESTADUAL DE FERRO SÃO PAULO E RIO GRANDE-

-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA SERRINHA

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações, da Linha Serrinha, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto número 14618 de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESTINAÇÃO	Quantidade de despacho	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	122	2.402	12\$700
Mercadorias.....	596	284.340	245\$400
Animais.....	"	"	-
Veículos.....	"	"	-
	718	286.742	258\$100
A deduzir comissão de 4 %.....			10\$324
Líquido a recolher.....			247\$776

Importa em DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REIS

VISTO

H. Cordeiro Fernandes

Chefe do 6.º Distrito

Curityba, 31 de Março de 1923

J. M. Gómez
J. Contador



Paulo Viana
Chefe da Contabilidade

W. Viana
Director Representante

-COMpanhIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

pRÊde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA PARANAPANEMA:

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Paranapanema, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade de despacho	Peso	Importância Arrecadada
Encommendas e bagagens.....	426	15.817	48\$200
Mercadorias.....	813	448.510	413\$800
Animaes.....	2	200	\$200
Vehiculos.....	-	-	0
S O M M A.....	1.241	464.527	462\$200
A deduzir: Comissão de 4 %.....			18\$488
		Líquido a recolher.....	443\$712

Importa em QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E DOZE REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923.

VISTO

R. Couto Fernando

Chefe do 6.º Distrito



M. Guiné

Contador

Ribeiro

Chefe da Contabilidade

L.C.

W. da Cunha

Director Representante

Cia. E.F. S. Paulo-R. Grande

Viação Ferrea Paraná - Santa Catharina

Linha SP-RG LINHAS EM TRAFEGO

Mez de Março de 1923

Conta á pagar N. 282 C

C. 64

Repartição
Centabilidade

N. 129

a

Sen. Delegacia Fiscal de Paraná

Moradia Curityba-

DEBITO

Conta	CONTAS CORRENTES	s/conta	Taxa de Viação... Rs.	9:247\$968
Conta		s/conta		Rs.
Conta		s/conta		Rs.
Conta		s/conta		Rs.
		Total		9:247\$968

Data das facturas	Designação					
	Recelhimento da Taxa de Viação arrecadada por conta do Governo Federal, durante o mez de Março de 1923, conforme quadros - annexes, a saber:-					
	Linha Itararé-Uruguay.....	3:476\$592	✓			
	" São Francisco.....	5:085\$888	✓			
	" Serrinha.....	247\$776	✓			
	" Paranapanema.....	443\$712	✓			
						9:247\$968 ✓

VISTO

Monto Fernando

Chefe do 6.º Distrito

af
gd.

Certificado pelo Chefe da Repartição	Verificado	Approved para pagamento
Co 24 de Abril de 1923	<i>Domingos</i> Chefe da Contabilidade	24 de Abril de 1923 <i>W. R. Souza</i> Director Representante

Recebi a importancia de Nove centos duzentos quarenta e sete mil e novecentos sessenta e oito reis-----
em pagamento integral das facturas cima.

N. de Caixa _____

Tesoureiro



Data _____

Assignatura _____

SELLO

9

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

Rede Viação Paraná - Santa Catharina

SP-RG LINHAS EM TRAFEGO

RS...9:247\$968

O Snr. Thecoreiro vae recolher aos cofres do Tesoureiro Federal, a importancia de "NOVE CONTOS DUZENTOS QUARENTA E SETE MIL NOVECIENTOS SESSENTA E OITO REIS", proveniente da "TAXA DE VIAÇÃO", arrecadada per conta do Governo Federal, nas estações das Linhas: Itararé-Uruguay, São Francisco, Serrinha e Paranapanema, do mes de Março de 1923, de conformidade com a Lei nr. 4230 de 31 de Dezembre de 1920 regulamentada pelo Decreto nr. 14.618 de 11 de Janeiro de 1921, já descontada a commissão de 4% a que as referidas linhas tem direito.

Curityba, 24 de Abril de 1923

VISTO

R. Couto Fernandes

Chefe do 6º Distrito

Duccio
CHEFE DA CONTABILIDADE

Manoel
DIRECTOR REPRESENTANTE.



10

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rêde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA ITARARÉ-URUGUAY:

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Itararé-Uruguaia, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade de despachos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	5.009	131.396	516\$500
Mercadorias.....	6.656	6.474.320	3:091\$600
Animaes.....	37	7.100	7\$100
Vehiculos.....	-	-	-
SOMMA.....	11.702	6.612.816	3:615\$200
A deduzir: Comissão de 4 %.....			144\$608
		Liquido a recolher.....	3:470\$592

VISTO

H. Conto Fernando

Chefe do 6.º Distrito

Importa em TRES CONTOS, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923.

M. Minas
P. Contador

R. Ferreira
Chefe da Contabilidade



M. Mauad
Director Representante

11

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-
-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-
LINHA SÃO FRANCISCO

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha S.Francisco, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto n.º 14618 de 11 de Janeiro de 1921 a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade de despacho	Peso	Importância arracada
Encomendas e bagagens.....	6.045	183.861	647\$400
Mercadorias.....	5.009	10.171.950	4.639\$600
Animaes.....	31	10.800	10\$800
Vehiculos.....	"	"	"
A deduzir a comissão de 4 %...	11.085	10.366.611	5.297\$800 211\$912
Liquido a recolher.....			5.085\$888

CINCO CONTOS, OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923

VISTO

W. L. Fernandes

Chefe do 6.º Distrito

M. Brinley

Contador

Ricardo

Chefe da Contabilidade

W. M. Souza

Director Representante

12

"COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-
-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-
LINHA SERRINHA

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações, da Linha Serrinha, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618 de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade de despacho	Peso	Importnacia arrecadada
Encomendas e bagagens.....	122	2.402	12\$700
Mercadorias.....	596	284.340	245\$400
Animaes.....	-	-	-
Vehiculos.....	-	-	-
	718	286.742	258\$100
A deduzir commissão de 4 %.....			10\$324
		Líquido a recolher.....	247\$776

Importa em DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REIS

VISTO

W. Loureiro Fernandes
Chefe do 6º Distrito

Curityba, 31 de Março de 1923

W. Mirey
Contador



Dec. 1923
Chefe da Contabilidade

Manoel
Director Representante

-COMBENHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

pRÊde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA PARANAPANEMA:

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Paranapanema, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade de despacho	Peso	Importância Arrecadada
Encomendas e bagagens,.....	426	15.817	48\$200
Mercadorias.....	813	448.510	413\$800
Animaes.....	2	200	\$200
Vehiculos.....	-	-	0
S O M M A.....	1.241	464.527	462\$200
A deduzir: Comissão de 4 %.....			18\$488
Liquido a recolher.....			443\$712

Importa em QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E DOZE REIS.

Curityba, 31 de Março de 1923.

VISTO

Wenceslau Fernandes

Chefe do 6º Distrito

Dr. Míos

P. Contador

Barreto
Chefe da Contabilidade



Wenceslau
Director Representante

L.C.

14

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA BARRA BONITA

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Barra Bonita, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto n.º 14618 de 11 de Janeiro de 1921 a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade de despachos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	148	6.597	150.400
Mercadorias.....	316	357.290	120.600
Animais.....	3	300	\$300
Veículos.....	-	-	-
	467	364.187	136.300
A deduzir comissão de 4 %....			50.452
			130.848

Importa em CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIS

Curityba, 31 de Março de 1923

VISTO

H. Couto Fernandes

Chefe do 6.º Distrito



M. Miná

Contador

Reverend

Chefe da Contabilidade

M. Miná
Director Representante

16

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

Rede Viação Paraná- Santa Catharina-

Linha:-BARRA BONITA-

RS...130\$848

O Snr. The soureiro vae recolher aos cofres do Thesouro Federal, a importancia de "CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS QUARENTA E OITO REIS, proveniente da TAXA DE VIAÇÃO", arrecadada per conta do Governo Federal, nas estações da Linha Barra Bonita Rio de Peixe, do mes de Março de 1923, de conformidade com a Lei nr. 4230 de 31 de Dezembre de 1920 regulamentada pelo Decreto nr. 14.618 de 11 de Janeiro de 1921, já descontada a commissão de 4% a que a referida linha tem direito.

Curityba, 24 de Abril de 1923

VISTO

W. Couto Fernandes

Chefe do 6.^o Distrito

Pereira
CHEFE DA CONTABILIDADE

W. Souza
DIRECTOR REPRESENTANTE.



-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rede de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA BARRA BONITA

Demonstração da Taxa de Viação, arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Barra Bonita, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei n.º 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto n.º 14618 de 11 de Janeiro de 1921 a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade de despachos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	148	6.597	15\$400
Mercadorias.....	316	357.290	120\$600
Animaes.....	3	300	\$300
Vehículos.....	-	-	-
	467	364.187	136\$300
A deduzir commissão de 4 %....			5\$452
		Líquido a recolher.....	130\$848

Importa em CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIS

Curytyba, 31 de Março de 1923

VISTO

H. Couto Ferreira

Chefe do 6.º Distrito



H. Miné

Contador

Peruccio
Chefe da Contabilidade

W. M. de Souza
Director Representante

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rêde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA PARANÁ:

Demonstração da Taxa de Viação arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Paraná, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade despachos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	14.605	297.481	1:505\$800
Mercadorias	13.761	42.041.050	15:019\$000
Animais.....	62	17.500	17\$500
Veículos.....	2	.800	\$800
S O M M A...	28.430	42.356.831	16:543\$100
A deduzir: Comissão de 4 \$.....			661\$724
Líquido			15:881\$376

Importa em QUINZE CONTOS, OITO CENTOS E OITENTA E UM MIL, TRESENTOS E SETENTA E SEIS REIS.

VISTO

H. Couto Fernandes
Chefe do 6.º Distrito

Peresio
Chefe da Contabilidade

Curityba, 31 de Março de 1923.

M. M. M.
p. Contador



W. Maua
Director Representante

Cia. E.F. S.Paulo-R.Grande

Viação Ferrea Paraná - Santa Catharina

Linha PARANÁ
Mez de Março de 1923
Conta á pagar N. 699Repartição
Centabilidade
N. 37

Snr. Delegacia Fiscal de Paraná

Moradia Curityba-

DEBITO

Conta	CONTAS CORRENTES	s/conta	Taxa de Viação... Rs. 15.881\$376 ✓
Conta		s/conta	Rs.
Conta		s/conta	Rs.
Conta		s/conta	Rs.
		Total	15.881\$376

Data das facturas	Designação				
	Recolhimento da Taxa de Viação arrecada per conta do Governo Federal, durante o mez de Março de 1923, conforme quadros annexo,				15.881\$376

VISTO

H. Constantino

Chefe do 6.º Distrito

gd.

Jy

Certificado pelo Chefe da Repartição	Verificado	Approved para pagamento
Co 24 de Abril de 1923	<i>Pereira</i> Chefe da Contabilidade	24 de Abril de 1923 <i>W. Krause</i> Director Representante

Recebi a importancia de Quinze centos cinqüenta e uma mil trezentos e setenta e seis reis---
em pagamento integral das facturas cima.

N. de Caixa _____



Tesoureiro

Data _____

Assinatura _____

SELLO

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

Rede de Viação Paraná-Santa Catharina

LINHA:-PARANÁ

20
RS..15:881\$376

O Snr. Tesoureiro vai recolher aos cofres do Tesoureiro Federal, a importância de "QUINZE CONTOS OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS SETENTA E SEIS REIS", proveniente da "TAXA DE VIACAO" arrecadada per conta do Governo Federal, nas estações da Linha - Paraná, do mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nr. 4230, de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nr. 14.618 de 11 de Janeiro de 1921, já descontada a comissão de 4% a que a referida linha tem direito.

Curityba, 24 de Abril de 1923

VISTO

Alcides Tomazetti
Chefe do 6º Distrito

Alcides
CHEFE DA CONTABILIDADE

W. M. Souza
DIRECTOR REPRESENTANTE.



-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Rêde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA PARANÁ:

Demonstração da Taxa de Viação arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Paraná, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO	Quantidade despachos	Peso	Importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	14.605	297.481	1:505\$800
Mercadorias	13.761	42.041.050	15:019\$000
Animaes.....	62	17.500	17\$500
Vehiculos.....	2	.800	\$800
S O M M A...	28.430	42.356.831	16:543\$100
A deduzir: Comissão de 4 %.....			661\$724

VISTO

Líquido 15:881\$376

W. G. Fernando

Chefe do 6.^o Distrito

Importa em QUINZE CONTOS, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, TRESENTOS E SETENTA E SEIS REIS.

Curityba 31 de Março de 1923.

M. Minas
P. Contador

Penel
Chefe da Contabilidade

L.C.



W. G. Fernando
Director Representante

-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Réde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA NORTE DO PARANÁ:

Demonstração da Taxa de Viação arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Norte do Paraná, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade de despacho	Peso	importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	335	8.127	34\$500
Mercadorias.....	546	3.117.280	738\$400
Animaes.....	6	1.000	1\$000
Vehicles.....	-	-	-
S O M M A.....	887	3.156.407	773\$900
I deduzri: Comissão de 4 %.....			30\$956
Liquido a recolher.....			742\$944

Importa em SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIS.

VISTO

H. Cont. Paraná
Chefe do 6º Distrito

Curityba, 31 de Março de 1923.

H. Minóz
P. Contador

Peixoto
Chefe da Contabilidade



W. Maia
Director Representante

CAIXA 23

C. 64

Cia. E. F. S. Paulo-R. Grande

Linha NORTE DO PARANÁ
Mez de Março de 1923
Conta á pagar N. C. 6

Repartição
Contabilidade

Viação Ferrea Paraná – Santa Catharina

Su: Delegacia Fiscal de Paraná

Maradia Curityba-

DEBITO

Conta	CONTAS CORRENTES	s/conta	Taxa de Viação... Rs.	7429944
Conta		s/conta	Rs.	
Centa		s/conta	Rs.	
Con'ta		s/conta	Rs.	
		Total		7429944

VISTO

Plantain

Chefe do 6.^º Distrito

gd

32

Certificado pelo Chefe da Repartição

Verificando

Approved para pagamento

Ce 24 de Abril de 1923

24 de Abril de 1923

Chave da Contabilidade

W. W. Denslow

Recebi a importancia de Setecentos e quarenta eis mil nevecentos e quarenta e quatre reis-----

em pagamento integral das facturas cima.



Data

Assigatura

SELLO

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

Rede de Viação Paraná Santa Catharina

LINHA:- NORTE DO PARANÁ

RS. 742\$944

O Snr. Theseureiro vae recolher aos cofres do Tesoure Federal, a importancia de "SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIS, proveniente da "TAXA DE VIAÇÃO" arrecadada por conta do Governo Federal, nas estações da Linha-Norte do Paraná, do mes de Março de 1923, de conformidade com a Lei nr. 4230, de 31 de Dezembre de 1920, regulamentada pelo Decreto nr. 14.618 de 11 de Janeiro de 1921, já descontada a commissão de 4% a que a referida linha tem direito.

Curityba, 24 de Abril de 1923

VISTO

H. L. Fernandes

Chefe do 6º Distrito

Pereira
CHEFE DA CONTABILIDADE

M. Souza
DIRECTOR REPRESENTANTE.



-COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE-

-Réde de Viação Paraná Santa Catharina-

LINHA NORTE DO PARANÁ:

Demonstração da Taxa de Viação arrecadada por conta do Governo Federal, nas diversas estações da Linha Norte do Paraná, durante o mês de Março de 1923, de conformidade com a Lei nº 4230 de 31 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto nº 14618, de 11 de Janeiro de 1921, a saber:

DESIGNAÇÃO:	Quantidade de despacho	Peso	importância arrecadada
Encomendas e bagagens.....	335	8.127	34\$500
Mercadorias.....	546	3.117.280	738\$400
Animaes.....	6	1.000	1\$000
Vehicles.....	-	-	-
S O M M A.....	887	3.156.407	773\$900
A deduzri: Comissão de 4 %.....			30\$956
Liquido a recolher.....			742\$944

Importa em SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REIS.

VISTO

W. Barbosa

Chefe do 6.º Distrito

Curityba, 31 de Março de 1923.

M. Minó
Contador

J. Pereira
Chefe da Contabilidade



W. Araújo
Director Representante

Certidão

Certifico em cumprimento ao escrivão
que se arredou na polícia retro intimei
nesta cidade os Srs D^s Delegado
Fiscal do Tesouro Federal neste Es-
tado, e igualmente intimei o S^r
D^r Procurador da Repúbl^{ica}, por-
tudo o conteúdo da mesma polícia
que lhes foi dito e de tudo bem sciente fi-
carem declarando-me o mesmo.
S^rs D^s Delegado, que não podia
por en quanto receber a impos-
tancia de que se repõe a polícia
inicial, referente à verdade de
que meu Dr. Corrêa, 22 de Abril de
1923.

José Baptista Brum
Offl. de justiça



DELEGACIA FISCAL NO PARANA'

Nº 727

Rs. 26.003,136.

Exercicio de 1923

A fls. do livro Caixa Geral fica
debitado a Thesoureiro pagador Snr. Eugenio Pinto Rebelli pela quantia de
~~Opista e os contos tres mil cento e
mil reis~~
recebida da ~~Estrada de Ferro L. Paulo Rebull
de Foz do Iguaçu do meu a pagar
diligentemente que pode ser pagado
fazendo a reclamação~~

E, para constar se passou o presente conhecimento, que vai assignado pelo dito
Thesoureiro e o respectivo Escrivão:

Pagadoria da Delegacia Fiscal no Paraná: fls. 7 de 1923

O Thesoureiro,

R. Phum

O Escrivão,

Le

Certidão

Certifico em cumprimento ao
despacho escarado na polícia re-
tro intimo desta cidadão o S^r
D^r Delegado Fiscal do Tesouro
Federal Estado, e igualmen-
te intimo o S^r D^r Procuran-
dor da Republica, de deposi-
to feito na Delegacia fis-
cal da importâncias de -
(26.003,136) Vinte e seis con-
tos siso zero tres mil em-
to e trinta e sis, ou taxa de
vendas arrecada no mes
Março desti anno, pela E.st
Estrada de Ferro São Paulo
Rio Grande. O que de tudo
bem sciente ficaram, com fi-
Gontiba, 28 de Abril de 1923

Jacó Bapista Braga
Oficial de justiça

Translado da audiência de 5 maio
1923 -

Desse audiência cível, hoje, no logar do encontro, à hora 13. o Dr. João Baptista da Costa Carvalho Figueira. Juiz Federal, aberta a mesma com as formalidades da lei ao toque de campainha, pelo porteiro dos auditórios, nela compareceu o Dr. Marecélis J. Vazquez Junior, como procurador da Comp. E. de Ferro São Paulo Rio Grande e por ele foi dito que sua ação de depósito da taxa de viagem, arrecadada no mês de Março findo, iniciada contra a Fazenda

Federal, tendo sido
feito o mesmo depo-
sita com cidadãos
privados dos Drs. De-
legado Fiscal e Procu-
rador Geral, na
importância de 26.003\$ 136
reis, acusada as
mesmas cidadãos e
requeria que, sob pre-
sfaz, se houvessem
ellas por acusadas
e a cidadão por propos-
ta e o prazo por
assimindo para de-
fesa. Apreguados. Com-
parecido o Dr. Procu-
rador da Republica
que pediu vista dos
autos, tendo pelo
Juiz deferido —
Vada mais haver-
do haviam de este
termo que assi-
gra o Juiz e o por —

porteiros. Eu fanni-
cied maravilhas. Es-
creverete. o esperarei.
Eu Paul Slaviant,
Escritor, subscriverei.
C. Carvalho, José
Baptista Belli —

amigos protocolo, de

D.
5.500

p.

○ Jornal
Paulo Maran

Vista -

Queso 11 de Mayo 1923,
façam estes autos com vista
ao Dr. Procurador da Repu-
blica. Em ^{transcrever}
Maravilhas, Esenito, o
escrevendo, que Mairan-
tendo, salvo.

Vista -

X Dúas de paper embargo por
motivo já respondido em processo
anterior.

Cuny, 15 de Outubro de 1923.

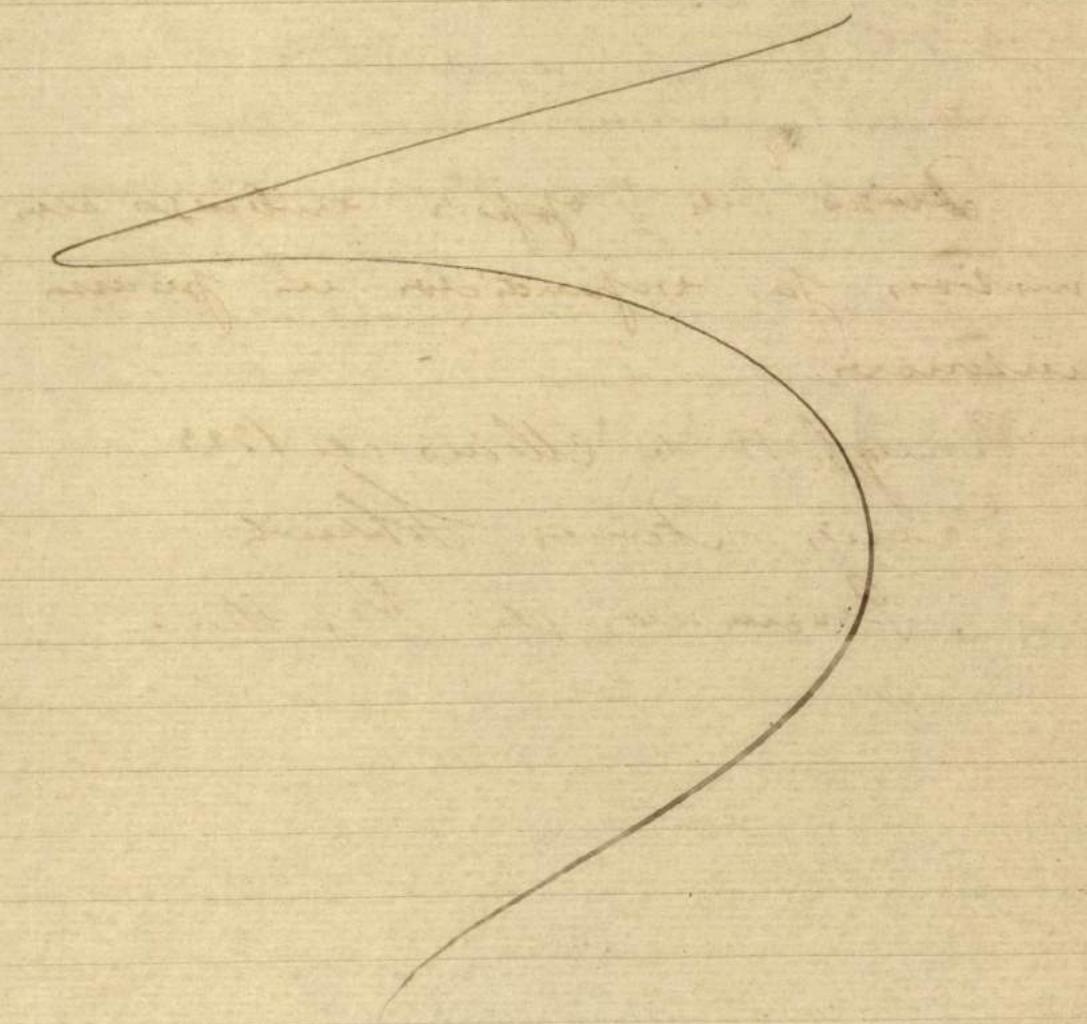
Luis Tomás Soárez

Procurador da Republica

Data

No numero
da supra acta
rido, receber os
tes autos. Em
Transcrever marava-
lhas, Esenito,

a escuadra, 100 Mts.
por encima, subiendo -



Juntada.

Dos 3 de Junho de
1923, juntado
translado de um
livro em portu-
guês - Eu fui
escolhido maravilhos,
esse é o meu!
J. I. and Maria - es-
crito, subscrito -

Traslado da Audiencia
de 30 de Junho de 1993.

Deu audiencia civil, hoje, no logar e hora do costume, o Dr. José Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal; aberta a mesma com as formalidades da lei; a toque de Campaninha, pelo portero dos auditórios, n'ella compareceu o Dr. Luís G. Quadros advogado da E. de Ferro S. Paulo Pto Grande, e nos depósitos em pagamento que move contra a União, e referente a taxa de viacão, arrecada da nos meses de Dezembro, do anno passado, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, deste anno, e por ele fai dito que tendo a si desejado de opor embargos no prazo legal, vinha lançar - a de ditos embargos e pediu sole pregas, se houvessem os lançamentos já feitos, prossegindo-se nos melhores termos das respectivas ações. Apregoadas na

campanas, sendo deferido.
Nada mais havendo, lassim
se este tempo que arregna
o luxo e opulento. Em funeris,
e em nascimentos, Escravos, e es-
cavos, Em Raul D'auad, Es-
cravos, subsecuente

Praia o pnto Qued. da p.

O jumento
Raul D'auad

3500

Blo

Olos 19 de febrero de 1923, faço
estes autos conclusos al fin.

D. Luis Federal. Eu Francisco
Francisco Maravall, Escrivão
de escrivão. P. o. Mar-
avalh, Antônio

Clo

Interv. velas - proga
a terra.

P. 11 vii 213

P.
Barvalh

Data

No mesmo dia
supra declarado, rece-
bi estes autos. Eu
Francisco Maravall,
Escrivão, o escrivi-
n. P. o. Maravalh,
Antônio

Das custas:

Jaza judicaria	65.00%
Custos causados	96.200
Total -	161.20%

Coritiba 19 de Julho 1923
Olesund

gal Mair

Certifico que vienen
o advogado da requerente
para preparar estes
autos; done se.

Coritiba 19 Julho 923

Olesund

gal Mair



1.^a Collectoria das Rendas Federaes em Curityba

IMPOSTO NÃO LANÇADO
EXERCICIO DE 1923

Nº 000105 *

R.s. 65.807

A's ss. do livro caixa fica debitada o Snr Collector
Carlos Franco de Souza
pela quantia de sessenta e cinco mil Reis
Recebida da Dr. da S. Paulo, Rio Grande,
proveniente de Tese judicialia n° 26:034/136,
valor da accão de depósito, da tana ju-
dicialia, respeito ao mês de Agosto do
corrente anno.

2. Collectoria das Rendas Federaes em Curityba,

31 de Agosto

de 1923.

O Collector, int.

O Escrivão,

Milton M. Souza

José Aquim



Cm

Olos 4 de Decembro
de 1918. Faço estes autos con-
cluidos ao Mm. Ofício
Federal. Eny Francisco
de Maravallha. Escrivente
acreditado. 1º ad - Pla-
dar, escriv, abrauni

Chas

Busto nro. outo e aces e consegu-
eço, no quanto em pagamento, per-
posta p/lo Correio da Rua Pinto Rio-
froid, ento a Uniao, e
Comissão por effectuar o depoito,
ou atcaç de endro, etc nos

+

quei empréstimo, como se vê à folha 30 v.
Julgo por sustentado o mesmo depoimen-
to, e hei a Autora por desonesta
e remissa da obrigação de refundir a verba
contracção da taxa de ciroga, no seu
posterior de 26.003\$ 136, produzido
biquin de nos a Quarto entâncias,
pagos os contos pela Rá, conforme
o Regimento. Hei por publicado
no cartório. Intimou-se. Appell
ex officio. Cidade & Corte, oze
& Setembro de mil novocento e vinte
e um. Enviado: Dr. José Góes.
Joaquim Baptista Costa. Corregido. Falt

Data -

No presente dia
semana, nascido estes an-
dos. Em Fazenda Dora
parelhas. Escrente o
escrivão J. José Manoel
mais. Abre.

Publicação

Dos 12 de Setembro de 1923,
 Faz publico, em Cartório, a sentença retro.
 Em Exmo. Srs. Drs. Marques
 e Souza Escrevente, o es-
 crever - J. Paul Marques
 e Souza - Abreus.

Certifico que, da sentença
 retro, intimei o Advogado
 da requerente e o Dr. Procurador
 Geral Sessional, doufi
 D^a 12 de Setembro 1923

Oscar

José Marques

Certifico que intimei o Advogado
 da autora e o Dr. Promotor Se-
 ssional; doufi. Cos - 10 outubro 1923

Oscar

José Marques

~~56~~
Remessa

Das 10 de outubro 1923,
faço remessa a estes autos
alegados Supremo Tribu-
nal Federal, para intender
osse de certos Em-
penhos e Marcações, Es-
crito, o encr. 1º ad
Mais, para Abre-

Receptor.



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos treze dias do mês de Outubro
de mil novecentos e vinte e três me foram
entregues estes autos; do qual fiz lavrar este termo e
assino.

O Secretário

Gabinete dos Sessões

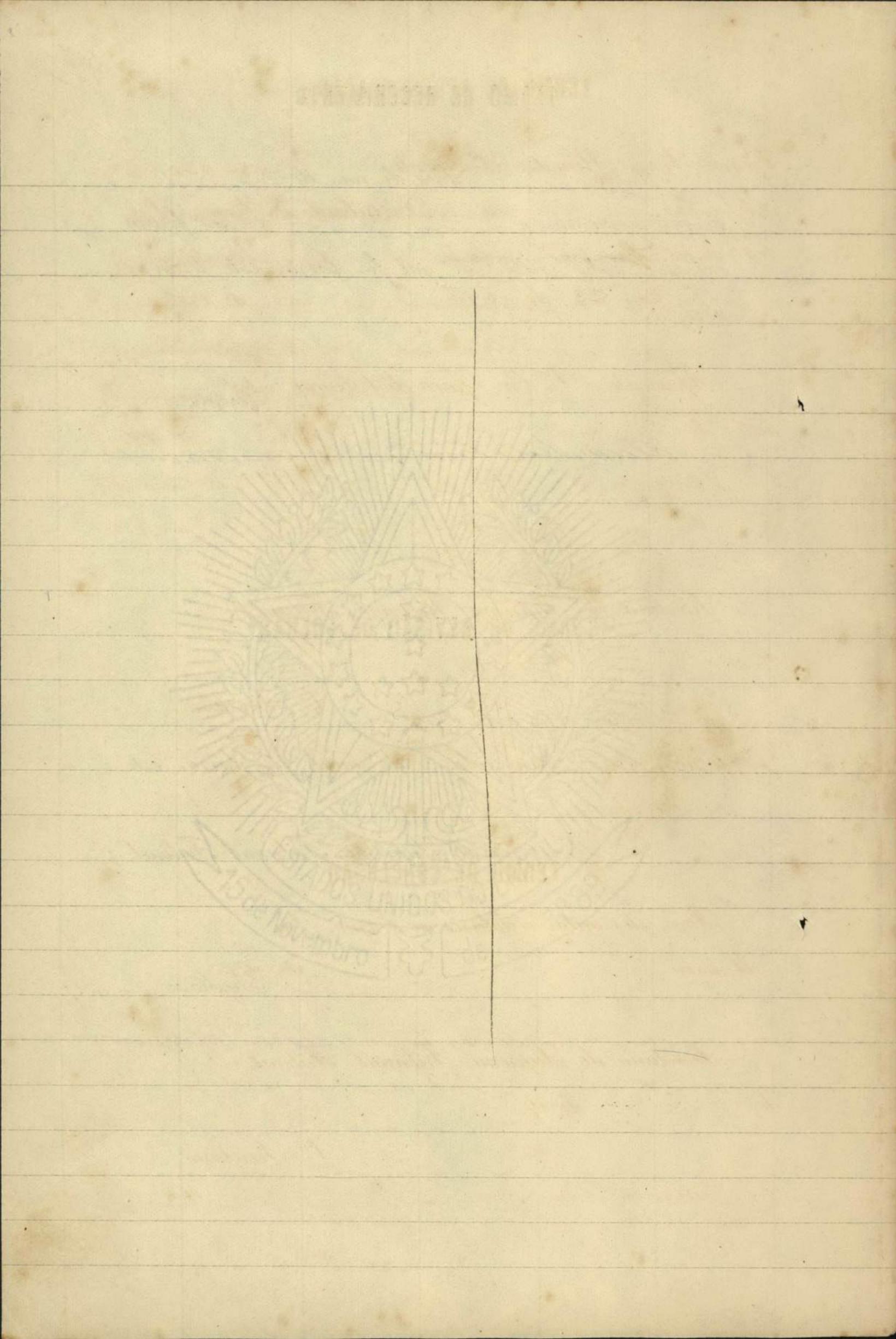
TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contem estes autos trinta e seis
folhas, todas numeradas; do qual fiz lavrar este
termo e assino.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 13
de Outubro de 1923.

O Secretário

Gabinete dos Sessões



38

TERMO DE APRESENTAÇÃO

Exmo. Srr. Ministro Presidente,

N.º 4763

Distribuido ao Exmo. Srr.

Ministro Eduardo Góis

Em 23 de out

de 1923

Ricardo Eysoldt

Apresento a V. Ex., para distribuição, estes
autos de apelacão civil em que é
app. o Juizo Federal do Paraná
e é app. 3º a Compt. E. de Ferro
S.A. Paulo Rio Grande

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1º

de Outubro de 1923.

O Secretario

Galevo Mazzoni u Santa Vicente

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Srr.

Ministro Eduardo Góis

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 27

de Outubro de 1923

O Secretario

Galevo Mazzoni u Santa Vicente

Vista ás partes.

D. Federal 31 de Outubro de 1923.

Governo do Brasil

re

TERMO DE DATA

Aos Ninte nove dias do mês de Novembro
de mil novecentas e vinte e tres, me foram entregues
estes autos para parte do Exr. Enr. M^r. Godofredo
Pinto, ex o despacho supra, do que fiz
levar este termo e assigno.

O Secretario,

Gabinete do Ministro da Fazenda

TERMO DE JONTADA

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro
de mil novecentos e vinte e tres, junto a mil novecentos
e setenta e quatro que se segue, do que fiz levar
este termo e assigno.

O Secretario,

Gabinete do Ministro da Fazenda

Ministro Godofredo Cunha

Exmº Snr. Ministro Relator da Appelação Civil N° 4.763.

Juntar-se D. Federal
28 de Nov. de 1923.

Gutierrez



A "COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE" vem requerer a v. Ex. se digne mandar juntar aos autos da Appelação Civil N° 4.763 a procuração que com a presente offerece, para os fins de direito.

Na fórmula exposta,

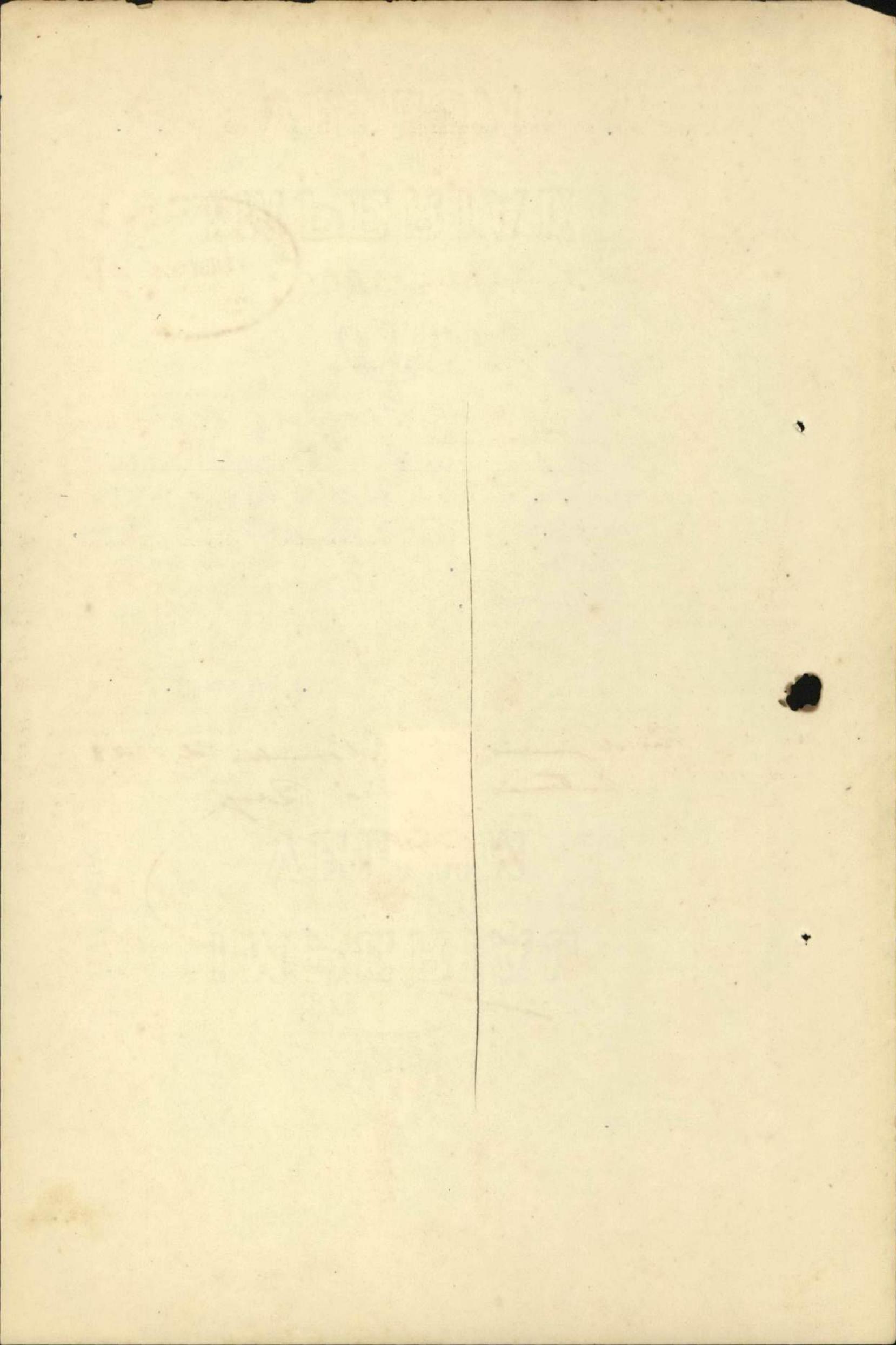
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1923
Antônio Boavida Braga



Advogado.

27/11/23.



40

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
CAPITAL FEDERAL



12.º CARTÓRIO
TABELLÃO
DR. LINO MOREIRA
134, RUA DO ROSÁRIO, 134
TELEPHONE 1299 NORTE
INTERINO
GUIMARÃES

Livro 43 Fl. 4^v

Certidão

Lino Moreira, Bacharel em Direito, Serventuário Vitalício do 12.º Ofício de Notas d'esta cidade do Rio de Janeiro, certifico que, revendo o Livro 43 de procuração deste Cartório, n'elle a folhas 4^v acha-se lavrada a procuração do teor seguinte:

Procuração bastante que faz

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

SAIBAM os que este Públlico Instrumento de Procuração bastante virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e deserto, aos trinta e um dias do mes de Dezembro n'esta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellão, compareceu me como Outorgante *Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande*, por seu representante D. Grão Conselheiro Soárez presidente, d. Joaquim Soárez Director presidente,

reconhecido como o proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante elles disse que me que por este Públlico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador e os advogados D. Conselheiro Antônio José Tavares d'Abreu, João Mauza Peixoto e Antônio Pereira Braga, Com escriptorio d' Praça Mauá nº 1, para o faz em geral cóm poderes d' pro- por e valiar d' adções, trabajar, comprissar e em árbitros, lou- var se em peritos, avertar de suspeit- côs dar quaisca crime, desistir d' acções e de quaisquer recursos, nicho- sivel e extraordinário substante belcer, e ratifica os impresos poderes qual quer delle excessos este mandado in- dependente do outro ni vol- cion ou quando lhes possiver co- njuntamente com algum ou ambos os restantes, e beir os poderes qual quer dos morador publibelcer os tod ou em parte os poderes desta procuração e os estabelecidos nos outros

Casa forte à prova de fogo

concede todos os poderes em direito permittidos para que, em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaequer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeções e outros quaequer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for; compromissar-se ou jurar decisoria e supletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alcada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaequer actos judiciarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornalos a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo preciso, serão considerados como parte d'esta. E, tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, aceit e assina com as testemunhas Edgard Pálhares e Athayde Bruns.

Eu, Armando Moreira, aggiudante a esse
crevi. Eu, Francisco Guimarães, tabel
livo intérino, e subscrivor. João Teixeira
Soares. Edgard Pálhares. Athayde Bruns.
"Colada e devida e cuteda imutilizada
na a estampilha federal de 2 flor. ex
tralida por certidão n.º 26 de Nove
membro de 1923. Deu 1000
Reais e de 1.º Mo. 1000
Reais e de 1.º Mo. 1000



26 de Nov de 1923
Lara Chaves

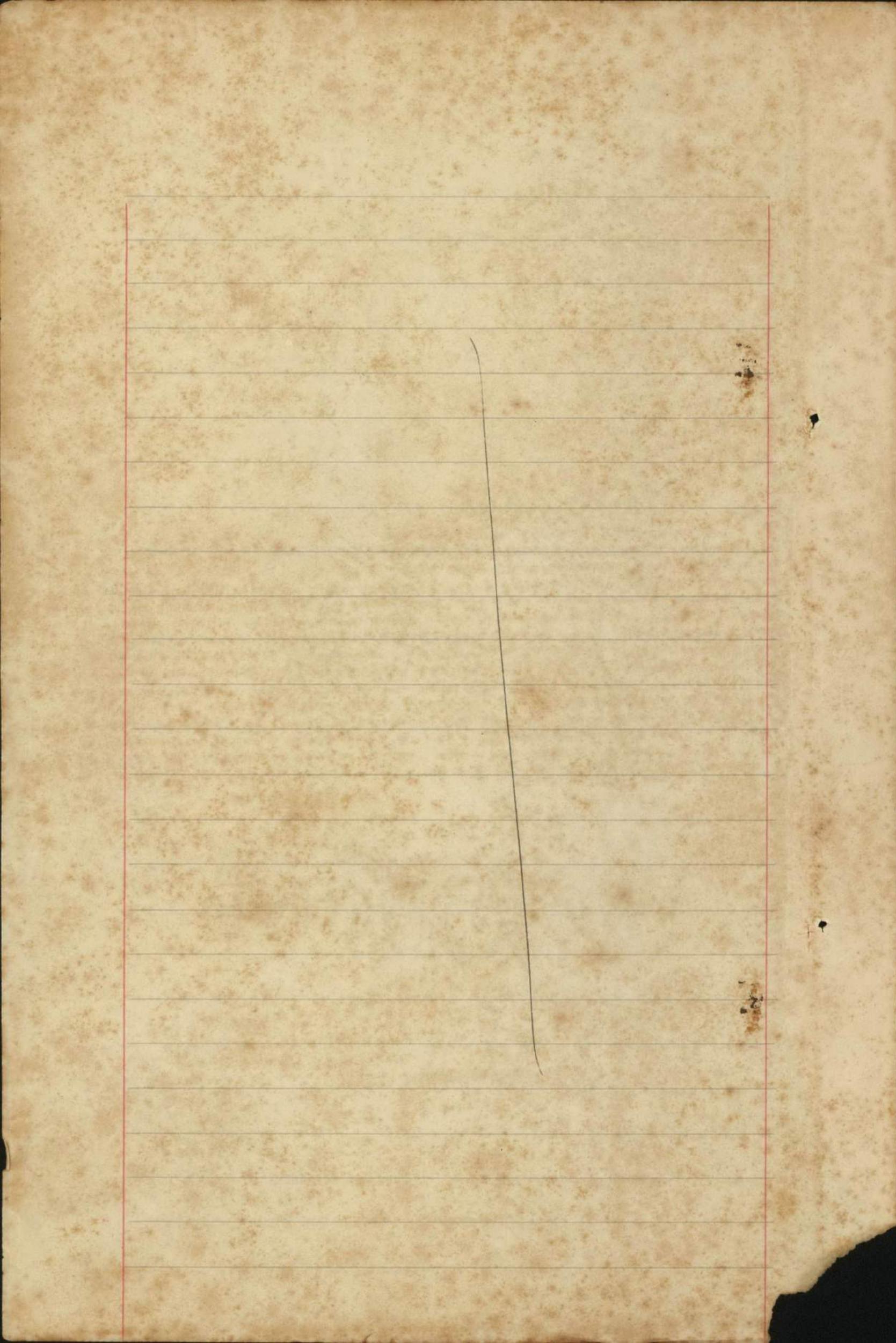
de 4600

TERMO DE VISTA

Aos dize dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e vinte e três, face estes autos
com vista ao Exmº Sis. Mº Drº Procurador da
República, do que fiz lavrar este termo e assinou.

O Secretário.

Galmachimus o Saurauia



X2

Paraná.

Appellante : - o Juizo Federal.

Appellada : - Comp. E. de Ferro S. Paulo Rio Grande.

Relator : - o Sr. Ministro Godofredo Cunha.

Não conheço os motivos porque deixou o Representante da Fazenda junto a primeira instância de opor embargos à presente ação: Ainda não chegaram a esta Procuradoria Geral os autos das ações a que se refere a cota de fls. 30v.

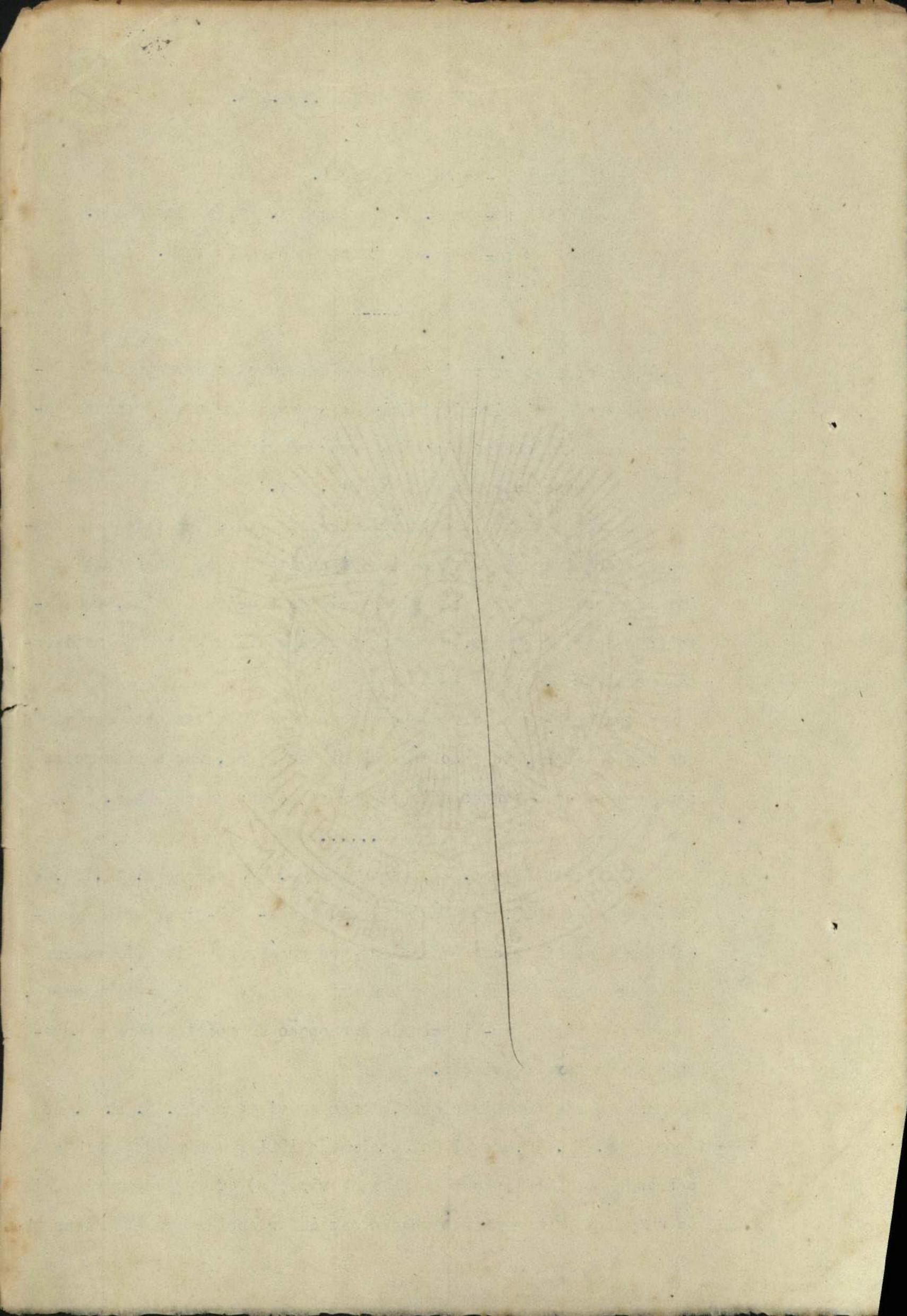
Em vista daquella omissão outra não podia ter sido a sentença. À consideração do Egregio Tribunal offereço entretanto as informações prestadas pela Directoria da Receita Pública, que expediu o acto impugnado, e que como verá o Tribunal são de manifesta procedência.

Tratando-se da arrecadação de rendas públicas está bem visto que não a Autora, no caso mera agente do fisco, mas a esta pelos seus órgãos competentes estabelecer as normas da cobrança.

.....

"Na forma do art. 54, paragrapho 5º do decreto nº 14.162, de 12 de Maio de 1920, que dá attribuição a 1^a Sub-Directoria da Recebedoria do Distrito Federal de propor á respectiva Directoria o que fôr conveniente para o bom andamento do serviço a seu cargo, suggerio aquella Sub-Directoria a adopção de modelos para a arrecadação da taxa de viação.

A mencionada Directoria, tendo em vista o art. 9º nº 3. do Decreto nº 14.618, de 11 de Janeiro de 1921 (regulamento para a cobrança de fiscalização da taxa de viação) que prevê a exigência de um mappa para a escripturação das importâncias das alludidas ta-



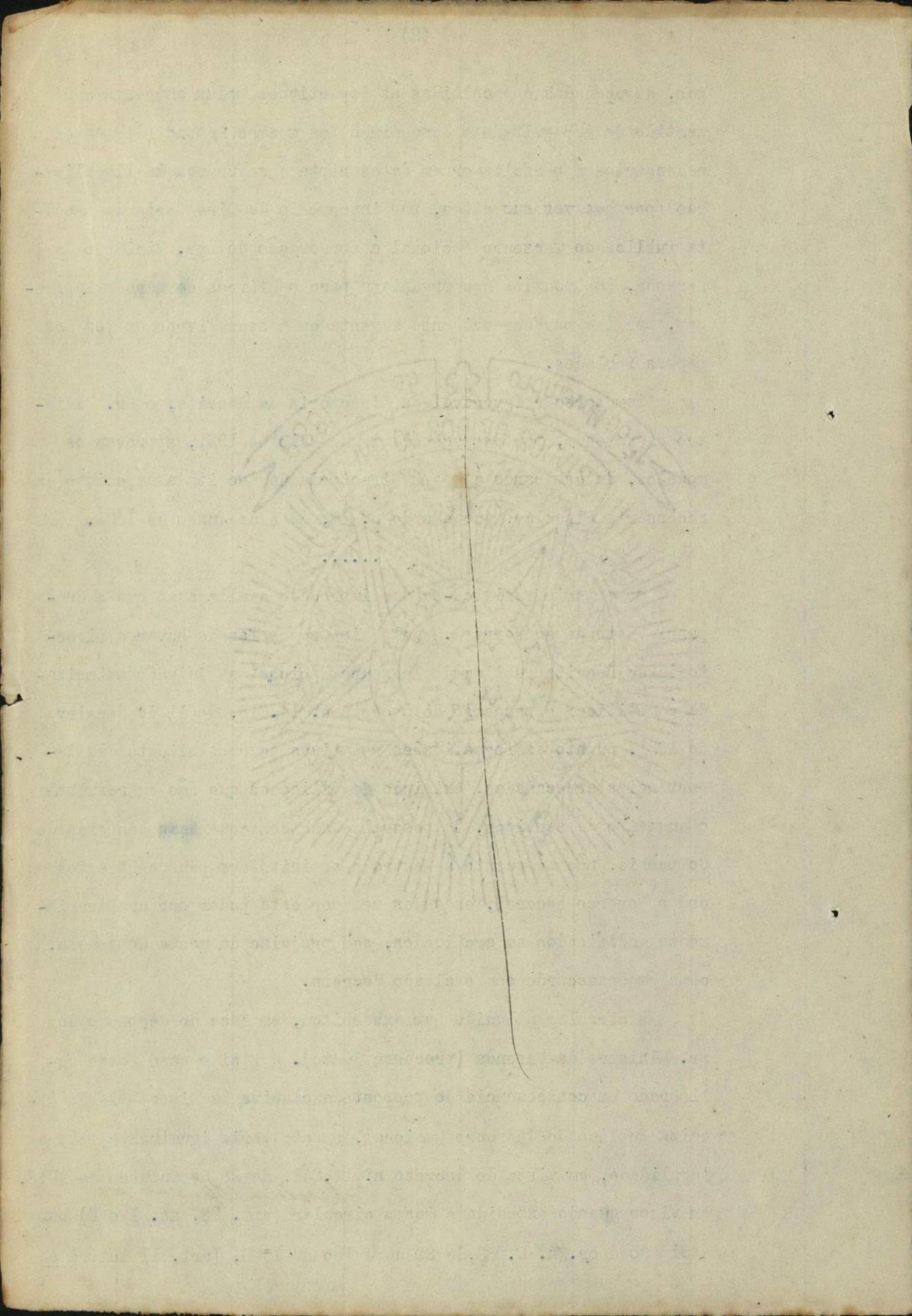
xas, arrecadadas e recolhidas ás Repartições pelas emprezas e no sentido de ser evitado o descaminho dos mesmos mappas (elementos necessarios á perfeita ordem da escripta e segurança da fiscalisaçāo) por sua vez submetteu, por intermedio da Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional á approvaçāo do Snr. Ministro da Fazenda, dos modelos que organisou para os livros de mappas impressos, por lhe parecer evidente a vantagem desses livros em vez dos mappas isolados.

Com parecer favoravel da Directoria da Receita, o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 10 de Maio de 1921, aprovou os modelos, determinando á mesma Directoria da Receita a expediçāo da necessaria circular, que é a de nº 18, de 9 de Junho de 1921.

.....

Do exposto verifica-se que improcede a allegação que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande faz de haver a Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional se julgado autorizada á modificar o processo dō decreto nº 14.618, de 11 de Janeiro de 1921, quanto ás formalidades relativas ao recolhimento das importancias arrecadadas, exigindo formalidades que dão em resultado o aumento de serviços, de pessoal e das consequentes despezas da Companhia, não só quanto á letra e espirito dos seus contractos com o Governo Federal, os quaes nem por este podem ser arbitrariamente modificados ou archivados, sem prejuizo da mesma Companhia, como em desacordo com o citado decreto.

A circular alludida não exorbitou, em face do despacho do Sr. Ministro da Fazenda (processo junto). E si o caso fosse liberado em consequencia de proposta exclusiva da Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional, o acto teria igualmente toda a legalidade, em vista do decreto nº 13.248, de 23 de Outubro de 1918, em vigor quando expedida a mesma circular (art. 23, ns. 1 e 2) bem assim do decr. nº 2.083, de 30 de Julho de 1909, (art. 11 letra a



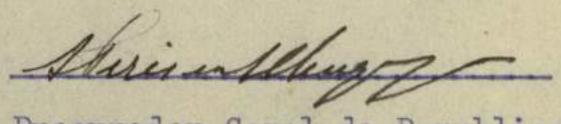
e do decreto nº 7.751, de 23 de Dezembro de 1909 (arts. 16, 101 nº 1, 219, 220 e 221). Actualmente tem a mesma atribuição de expedir instruções sobre a arrecadação e recolhimento da renda pública da União, decreto nº 15.210, de 28 de Dezembro de 1921 (art. 18 ns. 1 e 2) e Código de Contabilidade (decreto nº 15.783, de 8 de Novembro de 1922 - arts. 137 e 169).

Não ha nos termos da circular ponto algum que fira o decreto nº 14.618 de 1921 (art. 9º paragrapho 3º) porque a fiscalização necessita de dados para os referidos mappas e estes dados só poderiam ser fornecidos pela Companhia, isto é, pela Companhia arrecadadora e o meio mais prático seria o de incluir os na guia de recolhimento, de que trata o art. 17, como consta do modelo A da dita circular.

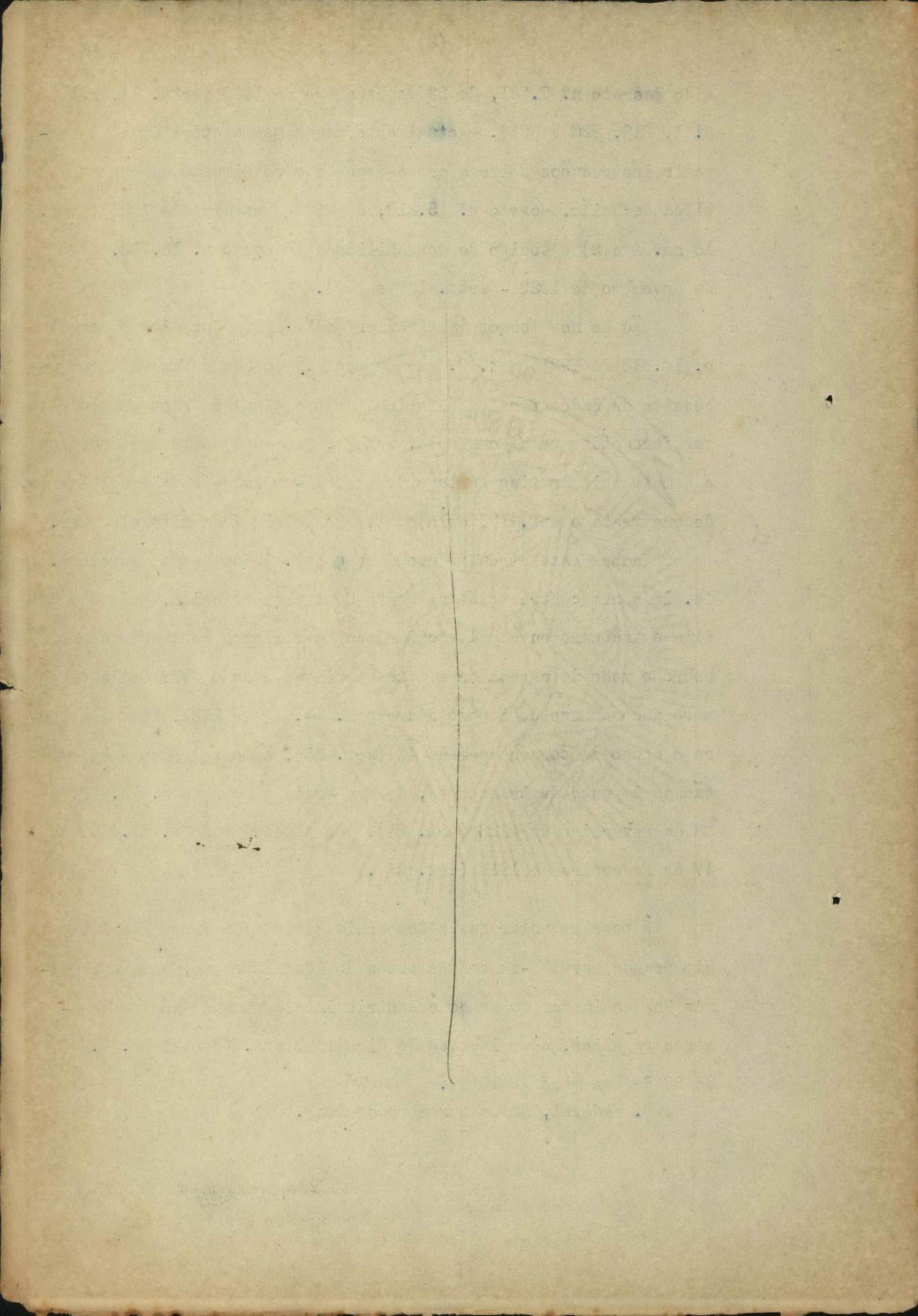
Também essa circular não fere o art. 16 do mesmo decreto nº 14.618 e nem contracto algum com a Companhia referida, pois que com ella o Thesouro ou a Delegacia Fiscal não firmou contracto algum sobre o modo de arrecadar a taxa de viação e se o fez, della ou de mero acordo não cogitou o decreto nº 14.618 de 1921, nem mesmo para o abono da porcentagem de 4% (art. 28), como se procede em relação ao imposto de transporte, de que trata o decreto nº 15.976, de 28 de Fevereiro de 1923 (art. 24), que alterou o de nº 11.493, de 17 de Fevereiro de 1915 (art. 24).

É preciso notar que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande revolta-se contra actos da Administração, quando a mesma Companhia nem ao menos é contribuinte e gosa de amplos favores e regalias, como isenção de direitos, etc. (decreto nº 9.250, de 28 de Dezembro de 1911).

D. Federal, 23 de Dezembro de 1923.



Procurador Geral da Republica



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos vinte e sis dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e vinte e três, me foram ento
entes autos por parte do Exmº Srtº Mº Broº Geral
da Republica, qº o passou retro
que fiz lavrar este termo e assinno.

O Secretario.

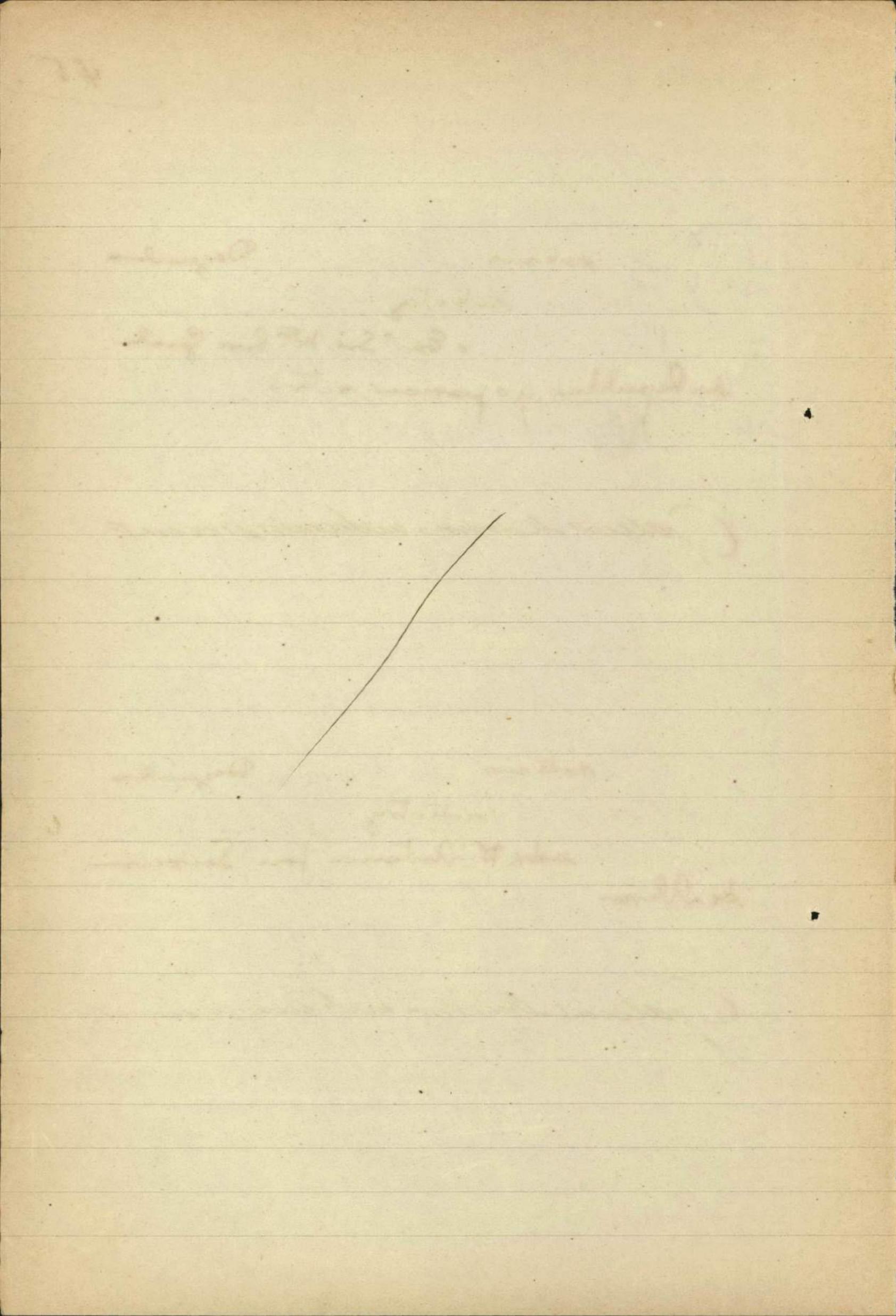
Galucio Martins de Souza Júnior.

TERMO DE VISTA

Aos vinte e sis dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e vinte e três, faço estes autos
com vista ao adr. D. Antônio José Teixeira
de Oliveira, do que fiz lavrar este termo e assinno.

O Secretario.

Galucio Martins de Souza Júnior



66

Nº 140.

APELAÇÃO CIVEL N. 4.763

Paraná

Apelante: o Juizo Federal.

Apelada : Cia. E. de Farro S.Paulo - Rio Grande.

Relator : Sr. Ministro

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egregio Supremo Tribunal Federal.

O PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, nos autos da apelação civel n. 4.763, vem expôr e requerer a V.Exa. o seguinte:

Trata-se de uma ação de deposito em pagamento movida contra a União Federal pela Companhia Estrada de Ferro S.Paulo-Rio Grande.

Aberta vista a essa Companhia, para arazoar como apelada, ficaram os autos com vista ao seu advogado desde 1923, até que, tendo a União encampado a mesma Companhia, o respectivo Superintendente, Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, em ofício G.31-41 de 27 de Janeiro último, encaminhou os autos à Procuradoria Geral da Republica.

140/2

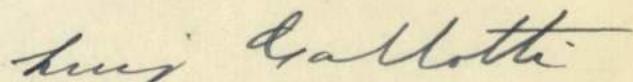
A ação, além de prescrita, por ter estando sem andamento durante prazo superior ao quinquenio legal, ficou sem objeto em virtude da encampação referida.

Assim, vem o Suplicante requerer a V.Exa. a designação de novo Relator em substituição ao falecido, de modo que, julgando o Egregio Tribunal prejudicada a apelação, baixem oportunamente os autos à inferior instância e possa o dr. Procurador Regional da Republica promover o levantamento da importancia depositada.

Requerendo tambem a juntada dêste aos autos, o Suplicante

E. Deferimento.

Distrito Federal, 28 de Abril de 1941.



Luiz Gallotti

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA INTERINO.

MES.

RECEBIMENTO

AOS dois dias do m^oez de Mais
de mil novecentos e quarenta e um foram me
entregues estes autos por parte de Excm^o Snr. Dr. Procu-
rador Geral da Republica, de que eu Auto uiu
Generalissimo oficial, lavrei este termo. E eu,
Theophilus Guedes Guiria, Sout
os subscritos

TERMO DE APRESENTAÇÃO

EXMO. SNR. MINISTRO PRESIDENTE,

N.º 48763

Distribuido ao

Exmo. Snr. Ministro

A. Alencar

Em 7 de maio de 1941

Sd. L. J. Pinot

*APRESENTO á V. Excia., para distribuição estes autos de apelação cível
do Estado do Paraná em que*

*em que é apelante o Juizo Federal e é apelada a Companhia Estrada
de Ferro São Paulo Rio Grande, por ter sido aposentado o Snr. Mi-
nistro Godofredo Cunha, seu relator, e não lhe haver sido dado
substituto.*

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1941

O SECRETARIO,

Theophilo Guimaraes Peixoto

TERMO DE CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Ministro

Azizando de Almeida

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de Maio de 1941

O SECRETARIO,

Theophilo Guimaraes Peixoto

DATA

Aos vinte e seis dias do mês de Maio
de mil novecentos e quarenta e um foram me
entregues estes autos por parte da fazenda

do que eu, Antônio Gonçalves Leite,
oficial, lavrei este termo. E eu, Theóphilo
Gonçalves Pinto, Juiz de, subscrito

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Maior
de mil novecentos e quarenta e um faço estes
conclusos ao Excmº Snr. Ministro
Ezequiel Nonato,
do que eu, Théophile Guimaraes Pinto,
lhe subcio,

Pelatorio. Trata-se, no caso dos
autores, de ac. e ~~de~~^{de} a assignação em
pagamento, A. a Cia Estrada de Ferro
S. Paulo Rio Grande, R., a Unia Fede-
ral, ~~A~~ novo juiz aq.5 por preceden-
te, como se vê de fls. 35, 35v. do autor.

E apelou de seu ofício. A remessa, intitulada as partes, e' de 10 de outubro de 1923 e a recorda a constituição
arrogada para depender-lhe nessa instância.
o dr. Antônio Pereira Praga. Em cl-
tembro, ainda de 1923, emitiu o Pro-
curador Geral da República, e eminente
Ministro Pierre Alhuguer que o parecer
de par. 42 e seguintes, em que, dai por
diante, tivessem os autos qualquer anda-
mento. Em abril de 1947, o dr. Lou's
Gallotti, Procurador Geral, interino, pediu
designação de relator (o primeiro foi o doutor
e eminente Ministro Godofredo da Cunha) e
que, julgado o recurso prejudicado pela
encampação daquela Companhia pela União
Federal, baixasse nos autos a instância in-
ferior para os fins de direito. O pedido da
Procuradoria Geral está parado

nos trâns (br. p. 49) — M. E. S.
Ministros renegos

Rio, 22 de out. de 1943

(Duz e oitenta)

CONCLUSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro
de mil novecentos e quarenta e três faço estes
conclusos ao Exmº Sr. Ministro Doutor
Waldermat Galcaz

do que eu Theophilo Guigues Pecora,
Advogado da Fazenda

R. a 1º de novembro último.

Visto. Concordo com o Relatório de
P.G. (supra).

A Mesa; peço dia para o
julgamento.

Rio, 9.12.43.

W. Galcaz

O primeiro dia desimpedido
Rio, _____ de _____ 1943

14-12-43
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
L.G.G.

51
JM
2a. turma

APELAÇÃO CIVEL N° 4763 - PARANÁ

VOTO PRELIMINAR

O SR. MINISTRO OROSIMBO NONATO: - Trata-se, no caso dos autos, de consignação em pagamento - demanda em que, contra a União Federal, venceu, na primeira instância a A. -Cia. E. de Ferro S. Paulo Rio Grande.

Dá-se, porém, que foi a Cia. encampada pela União, termos em que perdeu o objeto o recurso de fls.

Julgo-o, nestes termos, prejudicado, devendo os autos baixar á instância inferior, como requer a Procuradoria Geral da Republica.

- - - - -

APELAÇÃO CIVEL N. 4763 - PARANA'

V O T O Preliminar

w. d. f. r.

O SR. MINISTRO WALDEMAR FALCÃO - Está flagrante-mente prejudicado o objetivo da presente apelação, à vista de estar a Apelada encorporada ao patrimônio da União, ex-vi do Decreto-lei n. 2436, de 22 de Julho de 1940.

Si tal não sucedêra, prescrito estaria o direito pleiteado na causa, à vista do disposto no Dec. n. 20.910, de 6 de Janeiro de 1932 (art. 5º), de vez que paralizado se achava o processo com vista ao advogado da Autora-apelada, desde 1923 até Janeiro de 1941 (v. fls. 46).

Esse o meu voto que, em vista da circunstância acima salientada, conclue pela confirmação da sentença de la. instância.

14. Dezembro. 1943

CNT.

SEGUNDA TURMA

APELAÇÃO CIVEL N° 4.763 - PARANÁ

APELANTE: O Juizo Federal;

APELADA: A Cia. Estrada de Ferro S. Paulo - Rio Grande.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Julgaram prejudicado. Unanimemente.

Autuador e Intendente
Secretário da 2a. Turma.

4

CONCLUSÃO

Aos dvente dias do mez de Januário
 de mil novecentos e quarenta e quatro faço estes
 conclusos ao Exmº. Snr. Ministro Oscar Ribeiro,

do que eu Thiago Brasileiro
outro da tent assassinio

Reabito e devolvo dor em 24
 julga-se prejudicado o recurso
 quando o mesmo perde seu objeto.

Visitos, relatado e discutido este,
 autor de apelação cível n° 463,
 do Paraná, apelante, ex-officio
 o juiz, apelada a 6ª Estrada
 de Ferro S. Paulo - Rio Grande

A corola o Supremo Tribunal Federal,
 segunda turma, integrando neste
 os relatos de f. e as notas tauri-
 gráficas precedentes, julgar prejudicado
 recurso. Custas ex causa.

Rio, 14 de dezembro de 1943 (datado julgamento)

João Ribeiro
Oscar Ribeiro, relator

P U B L I C A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de Abril
de mil novecentos e quarenta e quatro em público
audiência presidida pelo Excmº Srr. Ministro
Fausto de Araújo
foi publicado o acordão pelos de que eu,
Antônio Gonçalves Leite,
oficial, lavrei este termo. E eu, Theóphilo Gonçalves,
Assira, Díctor da Secr. dos Negócios.

Certidão

CERTIFICO que o acordão pelos
foi publicado no "Diário da Justiça" do dia
13 de Abril de 1944. O referido
é verdade e dou fé. Secretaria do Supremo
Tribunal Federal 14 de Abril de 1944
Eu, Antônio Gonçalves Leite,
Oficial, lavrei a presente. E eu, Theóphilo
Gonçalves Assira, Díctor da Secr. dos Negócios

Certidão

CLÍFICO que de ações não

não foi interposta, até a presente data,

qualquer especie de recursos. Secretaria

do Supremo Tribunal Federal. 11 de

Mais de 1944 Eu, Antônio Gouveia

Gouveia -

Oficial, lavrei a presente. E eu, Theophilo

Gouveia Pavia, Amor Lito e outros

SENTADA

Ano 1944 dias do mês de Mais

de mil novecentos e quarenta e quatro justos a

estes autos a setenta

que se segue. do que eu, Antônio Gouveia

Lili, oficial, lavrai este termo.

Theophilo Gouveia Pavia, Amor Lito e outros

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.



*Lui em Causa
Dado 11-5-944.
Ed. Espinosa*

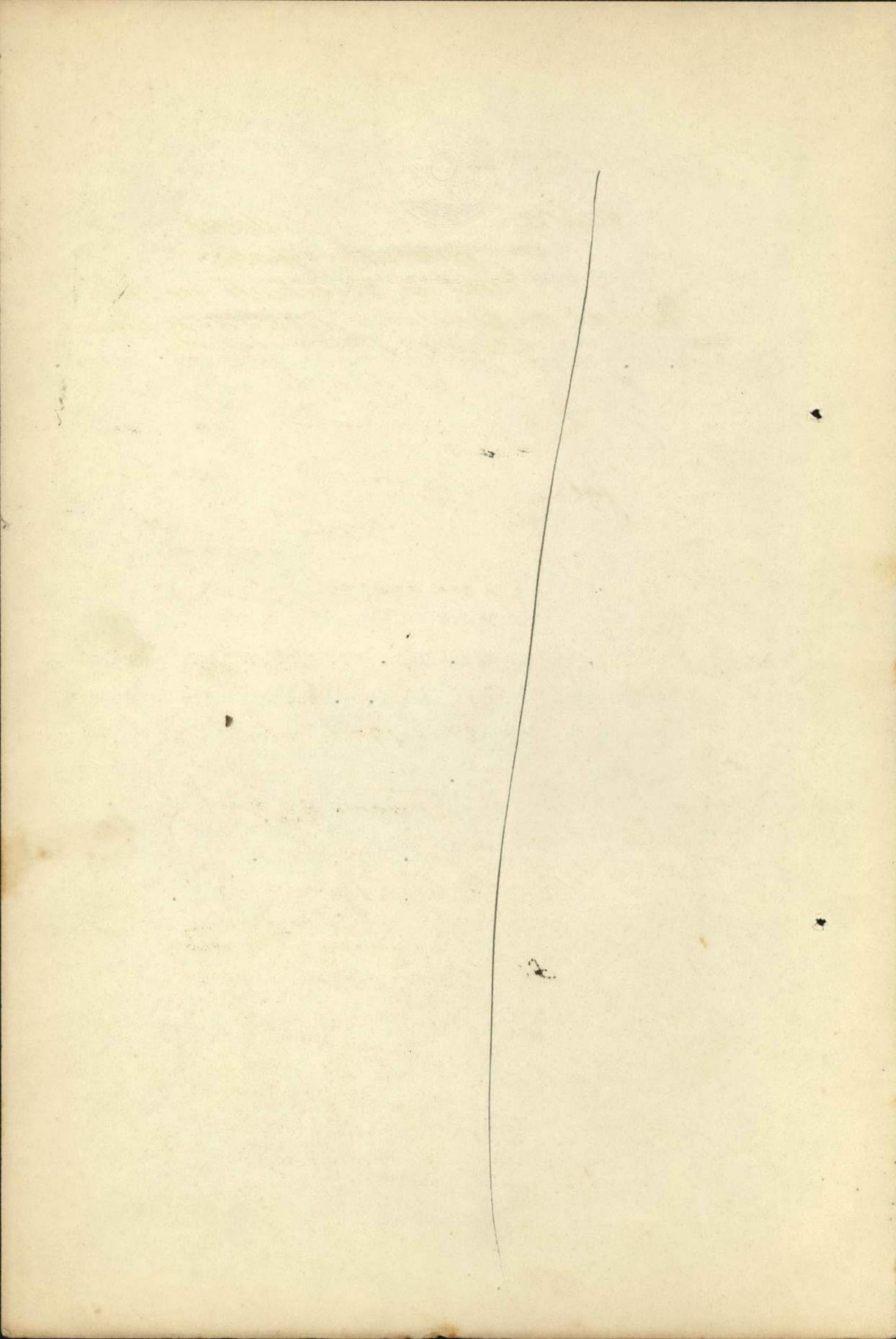
O Procurador da República Adjunto, abaixo assinado, requer a V.Excia. se digne ordenar a baixa dos autos de Apelação Civil N. 4.763, em que é Apelada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, para os fins de direito.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1944.

Chancery L. Louth



571

REMESSA

Aos 23 dias do mês de Maio
 de mil novecentos e quarenta e quatro faço remessa
 destes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Fe-
 deral de Apelações do Estado do Paraná
 do que eu, Aldônio Puccinelli,

oficial, lavoai este termo.

E su. Stephito Guigalves Guia, autor
dos autos

RECEBIMENTO

Aos 23 de Maio de 1944
 faço recebimento destes autos na Secretaria do
Tribunal de Justiça
 da Secretaria, fim deste termo.

Registrado à fls. 91
 da Lixa anexante
 Curitiba 23 de Maio de 1944

1.º Secretaria

Tribunal de Justiça

REMESSA

Aos 23 de Maio de 1944
 faço remessa destes autos ao Snr. Escrivão
 deste Tribunal de Apelação. Eu, Frederico
de Britto, Diretor Secretário
 fui este termo.

DATA

Aos 23 de Maio de 1944
 remeti os autos da ação de réu Pupim
 do que fui este termo. Eu, D. Frederico de Britto
Secretário

Aos 25 de CONCLUSAO de 1944 f. 200

Estes autos encerram ao Exmo. Desembargador

Presidente

Do que faço este termo. Eu,

escrevendo

81

Limpou-se o venerando
acordão.

Tendo sido extinta a Justiça
Federal, devem os autos baixar à
vara dos Feitos da Fazenda.

Em 25/5/1944.

J. Ferreira

Aos 25 de Maio de 1944 DATA
Comunicado ao despf. suplicante
que fez o termo. Eu,

escrevendo

BAIXEM 1^o Vero de
Fundo Pública - Capital

Em 20 de VI de 1960

trece J.

(PRESIDENTE)

RECEBIMENTO

Aos 21 de 1960

em meu cartório recebi estes autos. Para concretizar
lavrei este termo.

O escrivão:



CONCLUSÃO

22

Julho

de 1960

Aos estes autos conclusos ac. N. J. para devolução
constar este termo.

O escrivão

Magnífico - se -
Tom 22-7-1960.
Norálio P. S. B.

RECEPIMENTO

Aos 22 de

7

de 1960

em meu cartório recebi estes autos. Para
constar lavrei este termo.

O escrivão:

1669 unum

ARQUIVAMENTO

Aos 22 de

7

de 1960

arquivei os presentes autos. Para constar lavrei o presente
termo.

O escrivão:

1669 unum

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recebidos da Datilografia em 10 de Maio de 1944.

X Publicados em 12 de Maio de 1944.

Juiz semanario o Exmo. Sr. Ministro L. Lamargo